

**ATA N.º 23/2017
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

-----Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOSÉ JORGE COUTO VALA, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, RUI FERNANDO CORREIA MARTO, MARCO PAULO BARBOSA LOPES, EDUARDO MANUEL FERREIRA AMARAL, FERNANDO MANUEL MARQUES AMADO, TELMA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ, tendo faltado a Vereadora Senhora SOFIA MARGARIDA AMADO PEREIRA CAETANO.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade justificar a falta à Vereadora Senhora Sofia Margarida Amado Pereira Caetano.-----

-----**APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**
– Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** - A Câmara Municipal deliberou marcar reunião extraordinária para o dia trinta de novembro, pelas nove horas e trinta minutos, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----**Ponto n.º 1** – Fixação das Taxas do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) a cobrar em 2018;-----

-----**Ponto n.º 2** – Redução da Taxa de Imposto Municipal de Imóveis em função do Agregado Familiar (IMI Familiar); -----

-----**Ponto n.º 3** – Derrama Municipal 2018;-----

-----**Ponto n.º 4** – Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);-----

-----**Ponto n.º 5** – Fixação da TMDP – Taxa Municipal por Direitos de Passagem;-----

-----**Ponto n.º 6** – Orçamento da Receita e da Despesa para o Ano de 2018, Quadro Plurianual de programação orçamental 2018/2021; -----

-----**Ponto n.º 7** – Medidas de execução do orçamento para o ano de 2018; -----

-----**Ponto n.º 8** – Grandes Opções do Plano para o Ano de 2018/2021;-----

-----**Ponto n.º 9** – Mapa de Pessoal para o Ano de 2018;-----

-----**Ponto n.º 10** – Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos Plurianuais; -----

-----**Ponto n.º 11** – Contrato Interadministrativo com a Freguesia de São Bento;-----

-----**Ponto n.º 12** – Aditamento ao Contrato Interadministrativo com a Freguesia do Juncal;-----

-----**Ponto n.º 13** – Apoio Financeiro à Freguesia da Calvaria de Cima para a Extensão de Saúde da Calvaria de Cima;-----

-----**Ponto n.º 14** – Proposta de Apoios Financeiros às Freguesias do Concelho de Porto de Mós; -----

-----**Ponto n.º 15** – Normas de Participação na Feira de Velharias e Artesanato de Porto de Mós;-----

-----**Ponto n.º 16** – Nomeação dos Representantes da Autarquia de Porto de Mós para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós;-----

-----**Ponto n.º 17** – Nomeação do Representante da Autarquia de Porto de Mós para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Porto de Mós (C.P.C.J.);-----

-----**Ponto n.º 18** – Comissão Consultiva do Processo de Elaboração do Programa Especial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;-----

-----**Ponto n.º 19** - Modificações Orçamentais – 3.ª Revisão ao Orçamento do Ano de 2017;-----

-----**Ponto n.º 20** - Modificações Orçamentais – 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano do Ano de 2017.-----

-----**Ponto n.º 21** - Nomeação de Representantes do Município de Porto de Mós nos Órgãos Sociais da ADAE – para o biénio 2017/2018.-----

-----**PEDIDOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**-----

-----**PROCESSO N.º 30/2015 – REQUERENTE – CALSAL, Lda**, requer o reconhecimento de Interesse Público Municipal, respeitante à regularização para a instalação da pedreira Cabeça Gorda, sita no lugar de Cabeça Gorda, freguesia de Serro Ventoso, sem título válido, já anteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 26/02/2016, mas com a denominação de ampliação da referida pedreira.-----

-----Deliberado retirar para melhor análise.-----

-----**LOTEAMENTOS**-----

-----**PROCESSO N.º 9/1994 – REQUERENTE - António Manuel Pedroso do Rosário**, requer a receção provisória das obras de urbanização, do loteamento sito no lugar de Mangas - Alvados, da União das freguesias de Alvados e Alcaria.-----

-----Deliberado deferir de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----**OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMOELÉTRICA COM POLIVALÊNCIA DE FUNÇÕES NA ÁREA CULTURAL, CIÊNCIA E ATIVIDADES CRIATIVAS – RESOLUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A EMPRESA ARLINDO CORREIA & FILHOS, S.A.** – Presente uma informação dos Serviços Técnicos a informar que os trabalhos referentes à empreitada em epígrafe não registam qual evolução, nem existem trabalhadores em obra ou equipamentos.-----

-----Interveio o Sr. Vereador Eng.º Rui Marto referindo que deve ser bem analisada a situação da candidatura da Central, respondendo o Sr. Presidente da Câmara dizendo que já reuniu duas vezes com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), sobre a candidatura da Central e também a da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós. Desta última por causa de existir uma situação que se prende com uma condicionante que se prende com um estudo de impacto ambiental. Neste sentido irão seguir para a CCDRC dois ofícios, um explicando a situação da obra da Central e outro explicando que no que se refere à obra da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós a Câmara Municipal irá avançar com o estudo de impacto ambiental no início do próximo ano, bem como solicitar a reprogramação do calendário da mesma. Acrescenta que irá dar conhecimento à Câmara Municipal dos mesmos.-----

-----Interveio o Vereador Eng.º Rui Marto alertando que a obra da Central não é uma obra do Pacto mas sim do PARU onde estão incluídas três obras. Entende que é importante

haver uma boa fundamentação da situação e uma eventual responsabilização por parte da empresa por eventuais danos causados à Câmara no âmbito da candidatura. Alerta ainda para outro elemento que se calhar para aqui não tem relevância mas que na sua opinião é muito importante que é a estrutura da caldor. Refere que teve a oportunidade de falar com o Senhor Hermínio representante da empresa, tendo percebido que a estrutura estava alugada até maio e que não tem sido pago esse aluguer, ameaçando o dono da mesma que a retirava do local. Tem dúvidas se este custo poderá ser imputável à Câmara. Acrescenta que o que é certo é que ela não pode ser retirada do local sob pena da faixada poder cair, e se a Câmara não tiver outra solução técnica terá que assumir o custo da mesma desde a resolução do contrato até à adjudicação de uma nova empreitada. Interveio o Senhor Presidente da Câmara referindo que a Câmara só tem responsabilidade depois de resolver o contrato. -----

-----Refere ainda O Senhor Presidente da Câmara que é intenção em obras desta natureza e envergadura adjudicar uma fiscalização externa, sendo que se eventualmente vier à Câmara algum concurso que não tenha uma fiscalização externa agradece que a Câmara se pronuncie no sentido da abertura do mesmo. Entende que no fim da obra os custos que são imputados numa fiscalização externa são perfeitamente recuperáveis e não é por acaso que as grandes obras todos têm uma fiscalização externa e que se calhar a obras da central também a previa. -----

-----Interveio o Sr. Vereador Eng.º Rui Marto para dizer que tanto quando se lembra houve uma informação no sentido da existência de uma fiscalização externa e que a própria candidatura tinha prevista uma verba para a fiscalização, assim como a obra do saneamento de Mira de Aire. Interveio o Sr. Presidente da Câmara referindo que a obra do ALE vai seguramente ter fiscalização externa. Volta a intervir o Senhor Vereador Eng.º Rui Marto dizendo que entende que a Câmara Municipal ainda se encontra a tempo de colocar fiscalização externa na obra do saneamento de Mira de Aire, entendendo o Sr. Presidente da Câmara que nesta obra entende não fazer sentido dado que a obra está a correr bem desde o início. Interveio o Senhor Vereador Fernando Amado referindo sendo a obra da Central uma obra icónica e de certa forma com os custos inerentes e com acesso aos fundos comunitários e estando numa fase de resolução do contrato questiona se está pensada e em termos físicos alguma operação que possa eventualmente corresponder um pouco mais ao desafio daquela obra e à população do concelho, corrigindo alguma coisa que vá a tempo de ser corrigido. Interveio o Vereador da Cultura Sr. Eduardo Amaral referindo que vai olhar para o projeto, mas entende que nesta fase, depois da resolução do contrato há coisas que têm de ser bem analisadas e bem estruturadas para depois não ser mais oneroso faze-lo à posterior. Volta a intervir o Senhor Presidente da Câmara para dizer que por razões da candidatura o que temos que fazer é concluir este projeto. -----

-----Deliberado nos termos e ao abrigo do artigo 128.º, n.º 6 do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 333.º, n.º 1, alínea b) e do artigo 405.º, n.º 1, alínea e) do CCP e da Cláusula 49.ª, n.º 1, alíneas b), n) e o) do Caderno de Encargos, que faz parte integrante do contrato, a Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou por unanimidade resolver o contrato de empreitada de obra pública, tendo por objeto a «Remodelação do Edifício da Central Termoelétrica com polivalência de funções na área cultural, ciência e atividades criativas», celebrado com a empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A., nos termos e pelos fundamentos seguintes:-----

-----**1.** O contrato de empreitada de obra pública, tendo por objeto a «Remodelação do Edifício da Central Termoelétrica com polivalência de funções na área cultural, ciência e atividades criativas», foi celebrado entre o Município de Porto de Mós e a empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A. em 18.07.2016. -----

-----**2.** A Arlindo Correia & Filhos, S.A. aceitou sem reservas, na fase pré-contratual e na fase contratual, o Caderno de Encargos da identificada empreitada, e o projeto de execução nele integrado.-----

-----**3.** O referido Caderno de Encargos, e o projeto de execução nele integrado, contém o projeto de estabilidade, abrangendo as fundações com memória descritiva, desenhos, caderno

de encargos e documentos, entre os quais o termo de responsabilidade, bem como a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução, consistindo num conjunto de documentos que, na sua totalidade e integralidade, faz parte integrante do contrato.-----

-----4. O preço contratual da referida empreitada é de um milhão, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal de 6%.-----

-----5. O prazo de execução da mesma empreitada foi fixado em 810 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação, que teve lugar em 01.09.2016, tendo sido lavrado o respetivo Auto.-----

-----6. A obra de remodelação do Edifício da Central Termoelétrica é objeto de financiamento pelo Programa Operacional do Centro – FEDER, por Deliberação de 09.02.2017, da Comissão Diretiva do Programa, estando definido como termo do prazo para a execução da candidatura 22.12.2018.-----

-----7. Após a consignação, a Empresa iniciou a execução da obra, sendo que, porém:---

-----a) Em Janeiro de 2017 a Arlindo Correia & Filhos, S.A. entendeu desenvolver, por sua estrita iniciativa e sem que lhe tivesse sido solicitado pela Câmara Municipal, um projeto de fundações de alteração ao projeto de estabilidade a cuja execução se tinha contratualmente vinculado; --

-----b) Na terceira semana de Fevereiro de 2017, em reunião realizada nesta Câmara Municipal com o Sr. António Correia, na qualidade de Administrador da Arlindo Correia & Filhos, S.A., ficou decidido que não haveria qualquer alteração ao projeto de execução constante do Caderno de Encargos, tendo-se a Empresa comprometido a executar o projeto de estabilidade a que estava contratualmente vinculada;-----

-----c) Apesar disso, em 21.02.2017 a Arlindo Correia & Filhos, S.A. remeteu a esta Câmara Municipal, uma proposta final de alteração ao projeto de estabilidade a cuja execução está vinculada;-----

-----d) Em 07.03.2017 a Empresa foi informada que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, não tinha sido aceite a proposta final de alteração ao projeto de estabilidade apresentada;-----

-----e) Em 07.04.2017, pelo ofício ref.^a 2022, a Câmara Municipal, tendo verificado que o Empreiteiro mantinha tendencialmente parados os meios de que dispunha em obra, notificou a Empresa para retomar os trabalhos com a maior brevidade possível;-----

-----f) A partir do mês de Janeiro de 2017, o valor de faturação dos autos de medição foi francamente inferior ao valor previsto no cronograma financeiro aprovado, apresentando, em 31.03.2017, uma execução inferior em € 455.344,66 à execução que resultaria dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017;-----

-----g) Neste contexto, após vários contactos e reuniões de obra e mantendo-se tendencialmente parados os meios em obra, em 15.05.2017, pelo ofício ref.^a 2714, a Câmara Municipal notificou a Arlindo Correia & Filhos, S.A. para apresentar um plano de trabalhos modificado, com as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado, o que nunca ocorreu;-----

-----h) Em 25.05.2017 a Empresa solicitou uma suspensão dos trabalhos, assumindo que não estava a realizar quaisquer trabalhos na obra, o que lhe foi indeferido por Deliberação da Câmara Municipal de 01.06.2017, comunicada pelo seu ofício ref.^a 3106, de 02.06.2017;-----

-----i) Entretanto, a Arlindo Correia & Filhos, S.A. foi retirando da obra equipamentos, materiais e pessoal;-----

-----j) Em 02.06.2017, pelo ofício ref.^a 3106, a Câmara Municipal notificou a Empresa para retomar a execução da obra, no prazo de 5 dias úteis;-----

-----k) Subsequentemente, por carta de 09.06.2017 a Empresa veio invocar que «*continuava a aguardar que lhe seja enviada a documentação, que clarifique o modo de execução dos trabalhos de fundações*» e solicitava a marcação de uma reunião;-----

-----l) Tendo em vista a defesa do interesse público em presença, consubstanciado na prevalência da execução do contrato celebrado sobre qualquer outra possibilidade, em 21.06.2017 teve lugar a pretendida reunião, na qual estiveram presentes a Empresa, representada

pelo Diretor Geral e pelo Diretor da Obra, a Câmara Municipal, através do Presidente, do Vice-Presidente, do Vereador das Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente e da Responsável pela Fiscalização da Obra, e a empresa responsável pelo projeto de execução, incluindo o projeto de estabilidade; -----

-----**m)** Tal reunião veio a demonstrar-se inconclusiva, insistindo a Empresa na execução de um projeto distinto daquele a que se encontrava contratualmente vinculada; -----

-----**n)** Face às dificuldades que, na reunião, foram sucessivamente levantadas pela Empresa quer à execução da obra, quer ao reinício dos trabalhos, pelo ofício ref.^a 3754, de 23.06.2017, a Câmara Municipal solicitou que a Empresa informasse se reunia condições técnicas para executar a obra de acordo com o projeto de execução que constava do Caderno de Encargos da empreitada e, em caso afirmativo, para retomar de imediato os trabalhos de execução da empreitada; -----

-----**o)** Em 27.06.2017 a Arlindo Correia & Filhos, S.A. retirou da obra a retroescavadora, permanecendo apenas a grua, parada, e passando o gruista a ser o responsável pela vigilância; -----

-----**p)** Em 07.07.2017 a Arlindo Correia & Filhos, S.A. solicitou à Câmara Municipal o fornecimento de documentos referentes à execução do projeto de estabilidade – em seu poder desde o início da obra – e insistiu na aceitação pelo Município do *«projeto de fundações alternativos propostos pelo empreiteiro»*; -----

-----**q)** Em 19.07.2017, pelo ofício ref.^a 4373, a Câmara Municipal esclareceu, uma vez mais, como aliás já o tinha detalhadamente feito na reunião de 21.06.2017, que *«o projeto de estabilidade, abrangendo as fundações e contendo memória descritiva, desenhos, caderno de encargos e documentos, entre os quais o termo de responsabilidade, é aquele que foi posto a concurso e que foi aceite sem reservas pela Arlindo Correia & Filhos, S.A.»* e que *«o método construtivo a adotar em matéria de estabilidade e fundações está indiciado no mencionado projeto [de estabilidade], cabendo ao Empreiteiro, isto é, à ACF, o seu desenvolvimento e execução de acordo com as melhores práticas e regras da arte, como é regra técnica assente»*; -

-----**r)** A Arlindo Correia & Filhos, S.A. não retomou os trabalhos de execução da empreitada, nem respondeu ao ofício supramencionado. -----

-----**8.** Por Deliberação da Câmara Municipal de 27.07.2017 foi aprovado o projeto de deliberação de resolução do contrato de empreitada de obra pública *«Remodelação do Edifício da Central Termoelétrica com polivalência de funções na área cultural, ciência e atividades criativas»*, o qual foi notificado ao Arlindo Correia & Filhos, S.A. pelo ofício ref.^a 4572, de 31.07.2017.- -----

-----**9.** No decurso do prazo de audiência do interessado, entre os dias 01 e 11.08.2017, a Arlindo Correia & Filhos, S.A. deslocou para a obra uma máquina giratória e um (01) operário, tendo efetuado alguns trabalhos de nivelamento e terraplanagens a norte do edifício, os quais foram interrompidos em 11.08.2017 e não voltaram a ser retomados. -----

-----**10.** Em 21.08.2017 foi recebida a pronúncia da Arlindo Correia & Filhos, S.A. à Deliberação da Câmara Municipal de 27.07.2017, tendo por objeto o projeto de resolução do contrato de empreitada. -----

-----**11.** Nessa pronúncia, para além de expressamente reconhecer que os trabalhos da referida empreitada estavam suspensos e que o plano de trabalhos não se encontrava atualizado, a Arlindo Correia & Filhos, S.A. considerava que eram necessários *«esclarecimentos e informações sobre método de execução das micro-estacas e respetivos maciços de encabeçamento contíguos à parede existente, bem como a forma de como se irá realizar a fundação da parede resistente... esclarecimentos sobre a execução do projeto original, que contém omissões, não passíveis de serem detetados, logo não previstos em fase de concurso, o que condicionada a execução dos trabalhos e coloca em causa também a segurança necessária, pelo que solicitou que fossem fornecidos todos os elementos necessários à correta execução dos trabalhos, bem como a assunção da responsabilidade pela execução nos termos pretendidos»* e propunha *«conforme última reunião de câmara, uma reunião em obra (no local dos trabalhos dos problemas) com todos os intervenientes»* ou, em alternativa *«que seja revogado o contrato, por acordo, nos termos do art. 331 do Código dos Contratos Públicos»*. -----

- 12.** Face à pronúncia apresentada, constatou-se que a Empresa:-----
-----**a)** Continuava a insistir por elementos e informações, cuja especificação vai aliás variando, que se encontram em seu poder, protelando, de forma artificiosa, o reinício dos trabalhos; --- -----
-----**b)** Solicitava ao Município a definição de processos construtivos – v.g. «*método de execução das micro-estacas*» - o que, sendo manifestamente da responsabilidade da Empresa, evidenciava a sua falta de capacidade técnica para a continuação da execução da obra e o consequente reinício dos trabalhos; -----
-----**c)** Repropunha a realização de reunião de obra, apesar de já terem sido efetuadas inúmeras reuniões de obra com técnicos, fiscalização, empreiteiro e ou dono de obra, que se revelaram totalmente ineficazes e inconsequentes pelo comportamento subseqüentemente adotado pela Empresa;-----
-----**d)** Para além disso, face ao também afirmado e solicitado pela Empresa na pronúncia – como seja, o pedido de informações e esclarecimentos que constam do Caderno de Encargos e do projeto de execução e o pedido de concretização de processos construtivos que são da sua responsabilidade, a proposta de realização de reunião de obra era, em si própria, desprovida de qualquer utilidade efetiva, real e substantiva para o reinício de execução dos trabalhos, constituindo, mais uma vez, uma atuação dilatória, prejudicial ao interesse público que determinou a celebração do contrato; -----
-----**e)** A própria Empresa reconhecia a sua efetiva dificuldade em executar a obra nos termos a que contratualmente se vinculou e propunha, de forma genérica e não concretizada, a resolução do contrato por mútuo acordo. -----
-----**13.** Pese embora o prazo decorrido – consequência necessária da realização do ato eleitoral de 01.10.2017 e do disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, e no artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 47/2005 – e como foi verificado pela fiscalização da obra e se encontra devidamente documentado no processo, é incontroverso que a situação da obra não registou qualquer alteração, não existe qualquer equipamento no local, com exceção de uma grua, não há trabalhadores em obra, não existe qualquer trabalho a decorrer, nem foi efetuado qualquer outro trabalho, e não há qualquer registo no livro de obra. -----
-----**14.** Sem prejuízo do exposto, em 17.11.2017 o Presidente da Câmara Municipal ouviu oralmente o representante da Arlindo Correia & Filhos, S.A., Senhor António Correia, o qual se limitou a manifestar a disponibilidade da Empresa para executar a obra, sem, porém, se comprometer com quaisquer atuações concretas, invocando desconhecimento dos aspetos técnicos. -----
-----**15.** Assim e apesar de todos esforços desenvolvidos pela Câmara Municipal no sentido da subsistência do contrato, é manifesto que a Arlindo Correia & Filhos, S.A. está em violação reiterada do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 4 da Cláusula 6.ª, nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 13.ª e no n.º 4 da Cláusula 29.ª do Caderno de Encargos da empreitada em causa, uma vez que, nesta data, os trabalhos da empreitada estão suspensos, pelo menos desde 25.05.2017, como é expressamente admitido pela Empresa na sua carta ref.ª 002/17-FC e na pronúncia do interessado, suspensão que foi expressamente não autorizada; a Empresa não tem afetos à obra os equipamentos, materiais e pessoal necessários e adequados à sua cabal e pontual execução, tendo procedido à sua retirada; o plano de trabalhos está em incumprimento sem qualquer justificação, não tendo a Empresa entregue plano de trabalhos atualizado, apesar de interpelada para o efeito por várias vezes; a Empresa não cumpriu as ordens da Câmara Municipal para reiniciar os trabalhos de execução da obra, apesar de interpelada para o efeito por várias vezes; a Empresa detém, desde a celebração do contrato, todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, os quais fazem parte integrante do Caderno de Encargos; a Empresa recusa-se a proceder ao desenvolvimento e à aplicação das soluções e processos construtivos constitutivos da execução da obra, sem justificação credível, apesar de tal constituir uma obrigação a que se encontra contratualmente vinculada. -----
-----**16.** Em face do carácter essencial da obrigação contratual não cumprida pela Arlindo Correia & Filhos, S.A., consubstanciada no desenvolvimento e aplicação das soluções e processos construtivos constitutivos da execução da obra, cujo incumprimento impede o

desenvolvimento e a prossecução da obra e afeta substancialmente a execução da obra e do contrato e da repetição da omissão de resposta e de cumprimento das sucessivas interpelações da Câmara Municipal quer no que se refere à apresentação de um plano de trabalhos atualizado, quer quanto ao reinício dos trabalhos de execução da obra, é inequívoca a gravidade da violação das obrigações assumidas pela Empresa no contrato de empreitada de obra pública, tendo por objeto a «Remodelação do Edifício da Central Termoelétrica com polivalência de funções na área cultural, ciência e atividades criativas».

-----**17.** Acresce que o Edifício da Central Termoelétrica, cuja obra de remodelação está em causa, localiza-se no centro da Vila e a sua reabilitação é essencial à melhoria do ambiente urbano, razão pela qual foi concedido financiamento comunitário à execução da obra; a localização e a dimensão física da obra impõem aos cidadãos, por razões de segurança, constrangimentos de mobilidade e acesso a outros espaços, nomeadamente espaços verdes, que são agravadas e proteladas com a suspensão dos trabalhos; a não execução da obra impede o pagamento à Câmara Municipal do financiamento comunitário que foi concedido e põe em risco quer a conclusão da obra no prazo contratado, quer o cumprimento do termo do prazo definido para a execução da candidatura. O que não só prejudica, como compromete, de forma irremediável, a prossecução do interesse público subjacente à celebração do contrato que está em causa. ---

-----**18.** Assim, ponderado o incumprimento do contrato pela Arlindo Correia & Filhos, S.A., nas situações em que se consubstancia, e o interesse público subjacente à celebração do contrato, que cabe à Câmara Municipal salvaguardar e defender, e que está não só prejudicado, como comprometido de forma irremediável, impõe-se, nos termos e ao abrigo do artigo 333.º, n.º 1, alínea b) e do artigo 405.º, n.º 1, alínea e) do CCP e da Cláusula 49.ª, n.º 1, alíneas b), n) e o) do Caderno de Encargos, proceder à resolução do contrato de empreitada de obra pública de «Remodelação do Edifício da Central Termoelétrica com polivalência de funções na área cultural, ciência e atividades criativas», celebrado entre o Município de Porto de Mós e a empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A. em 18.07.2016. -----

-----**19.** Notifique-se a Empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A.. -----

-----**DIVERSOS**-----

-----**ALIENAÇÃO DE LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS – LOTES 8B E 25B** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor: -----

-----“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar V. Exa. que existem duas empresas interessadas na aquisição de dois lotes que ainda se encontram disponíveis na Zona Industrial de Porto de Mós – 2.ª Fase, são elas, “Luís Sousa Barros Investimentos Imobiliários Unipessoal, Lda.” que já possui o lote 14A e pretende o lote 25B, confinante com o anterior e “Pneus do Alcaide – Indústria e Comércio de Pneus, S.A.”, que pretende o lote 8B. -----

-----Face ao exposto, solicito a V. Exa. que, caso assim o entenda, se digne remeter o assunto à reunião de Câmara, para que se delibere proceder à abertura do concurso para apresentação de candidaturas, nos termos do Regulamento, pelo prazo que se entender por conveniente, com publicação de aviso em pelo menos 1 Jornal Regional/Local.-----

-----Assim e tendo em consideração as condições especiais de venda dos lotes da Zona Industrial, deve o executivo camarário deliberar no sentido de definir o preço por metro quadrado. ---

-----Mais informo, que o preço por metro quadrado estabelecido na última abertura, foi de dez euros.-----

-----À consideração de V. Exa.” -----

-----Intervém o Sr. Presidente da Câmara referindo que de acordo com a informação da técnica que fez a informação, o lote 8B tem 4.221 m² e que no atual projeto da ALE passará a

ter 3.874,03 m², portanto a proceder-se à venda tem que ser por 3.874,03 m². A outra informação presente à reunião refere-se ao lote 25B, para o qual se encontra interessada a empresa que detêm o lote 14A. Refere que o que se pretende é que o executivo inicie o procedimento de abertura de candidaturas dado que o que chegou foi apenas intenção de compra dos lotes. Após as candidaturas será a comissão nomeada pelo executivo para o efeito que analisará e deliberará se se vende ou não vende e em que condições vende, de acordo com o que for aqui decidido. -----

-----Interveio o Senhor Vereador Senhor Rui Marto para questionar em que condições a Comissão delibera respondendo o Sr. Presidente da Câmara que a comissão delibera se se vende ou não os lotes e a que empresas.-----

-----Interveio o Senhor Vereador Rui Marto referindo que, uma vez que só há dois lotes disponíveis para venda entende não haver pressa nenhuma em vender os lotes propostos, a acrescer a questão da ALE em que se verifica a alteração do lote 8B. Portanto por aí ainda mais não lhe parece que não haverá qualquer interesse neste momento em lançar a hasta pública dos lotes até porque existe uma série de empresas interessadas nos lotes. Sugere que se retire a venda do lote 8B, ou então se seja aumentado substancialmente o preço de venda deste lote. -----

-----Interveio o Senhor Presidente da Câmara para dizer que há cerca de 6 empresas interessadas nestes 2 lotes, tendo o Sr. Vereador Rui Marto referido que se deviam agarrar essas empresas e tentar reencaminha-las para a Zona industrial do Juncal ou para Mira de Aire.-----

-----Deliberado proceder à abertura de concurso para a apresentação de candidaturas ao lote 25B, nos termos do Regulamento, pelo preço de 25€/m² conforme valor da Avaliação Técnica para venda de lotes da Área de Localização Empresarial (ALE).-----

-----Mais foi deliberado que o aviso seja publicado num jornal regional e pelo prazo de trinta dias. --

-----Tendo em conta a diferenças de áreas do lote 8B relativamente à futura Área de Localização Empresarial (ALE) que passará de quatro para três, foi o mesmo retirado da venda.-

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DOS PAGAMENTOS DA LIGAÇÃO DOS RAMAIS DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO GERAL DE SANEAMENTO DA PARÓQUIA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma carta da Paróquia de Porto de Mós a solicitar a isenção dos pagamentos dos seguintes orçamentos: n.º 165- ramal de água, sito em Travessa do Barão, Porto de Mós, n.º 166 – ramal de água, sito em Largo de São João, Porto de Mós e n.º 167 – ramal de saneamento, sito em Rua Mestre de Avis, Porto de Mós, respetivamente, referente ao Salão Paroquial de São João e Sede dos Escuteiros da Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro. -----

-----Deliberado isentar.-----

-----**ALIENAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE JUNCAL**

– Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

-----“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe e tendo a empresa “Termoflorestal, Lda.” manifestado interesse na aquisição de um lote no Loteamento Industrial de Juncal e ainda se encontrarem disponíveis seis lotes para venda, solicito a V. Exa. se assim o entender, se digne remeter o assunto à reunião de Câmara, para que se delibere proceder à abertura do concurso para apresentação de candidaturas, nos termos do Regulamento, pelo prazo que se entender por conveniente, com publicação de aviso em pelo menos 1 Jornal Regional/Local.-----

-----Assim e tendo em consideração as condições especiais de venda dos lotes do Loteamento Industrial, deve o executivo camarário deliberar no sentido de definir o preço por metro quadrado.-----

-----Mais informo, que os lotes que se encontram disponíveis para alienar são: 1, 11, 12, 13, 14 e 15.-----

-----Informo ainda, que o preço por metro quadrado estabelecido na última abertura, foi de 7,50€.

-----À consideração de V. Exa.”

-----Deliberado proceder à abertura de concurso para apresentação de candidaturas nos termos do Regulamento, pelo prazo de quinze dias com a publicação do aviso num jornal regional.

-----Mais foi deliberado estabelecer o preço de 7,50€/m².

-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora com os Pelouros da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“A Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro, estabeleceu a alteração à Lei nº 8/2009, de 18 de fevereiro, que cria o regime jurídico dos conselhos municipais da juventude.

-----O Conselho Municipal da Juventude é um órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com as políticas da juventude.

-----O Conselho Municipal da Juventude de Porto de Mós visa proporcionar aos jovens munícipes um espaço privilegiado de debate e partilha, para que os mesmos tenham um papel ativo nas decisões políticas de juventude, incentivando o seu direito à participação e ao seu sentido de cidadania.

-----A criação do Conselho Municipal da Juventude de Porto de Mós assume-se como fundamental e pertinente, para a envolvimento dos jovens do município na definição, planificação e execução das políticas de juventude.

-----Com a criação do Conselho Municipal da Juventude de Porto de Mós, o atual executivo pretende dar força e expressão aos jovens do concelho, envolvendo-os nas suas decisões.

-----Face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para proceder à elaboração do projeto de regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Porto de Mós.”

-----Deliberado autorizar abertura de procedimento para proceder à Elaboração do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude do Município de Porto de Mós.---

-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA “ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR”** – Presente uma proposta da Vereadora com os Pelouros da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo ao ensino superior existe atualmente o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado em Diário da República, Apêndice nº 145 – II Série – Nº 251- 30 de Outubro de 2000.

-----Assumindo por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado, sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho, a Câmara Municipal pretende incentivar o acesso dos jovens do concelho de Porto de Mós ao ensino superior e promover a igualdade de acesso aos estudantes de famílias que se encontram numa posição de vulnerabilidade socioeconómica.

-----Um dos objetivos primordiais do atual executivo é criar oportunidades e minimizar os entraves ao acesso à educação e formação, considerando que a atribuição de bolsas de estudo ao ensino superior poderá minimizar as desigualdades económicas e sociais.

-----Assim, e tendo em consideração o Regulamento em vigor que se encontra desajustado, surge a necessidade de ajustar e de definir novos critérios na sua atribuição.

-----Face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para proceder à alteração do Regulamento supramencionado.”

-----Deliberado autorizar a abertura do procedimento para proceder à alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior.-----

-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma informação da Vereadora com os Pelouros da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“O Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, transferiu para o município as competências relativas ao conselho municipal de educação e regulamenta a elaboração das cartas educativas concelhias, atribuindo aos municípios uma maior importância e procurando aproximar os cidadãos do sistema educativo.-----

-----Neste âmbito, o município de Porto de Mós dispõe do Conselho Municipal de Educação regulado pelo Regulamento do Conselho Municipal de Educação de 25 de agosto de 2003 – publicado no Apêndice 127 – II SÉRIE – n.º 195 do Diário da República.-----

-----O Decreto-Lei n.º 7/2003, no seu artigo 5.º, refere que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação tem a duração de um mandato autárquico, nessa medida, é necessário proceder à respetiva eleição de novos membros para o Conselho Municipal de Educação.-----

-----Acresce que, face à publicação do Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, existe a necessidade de abrir um procedimento para a Alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Porto de Mós, para acolher todas as alterações consubstanciadas no Decreto-Lei atrás mencionado.-----

-----Neste âmbito, será necessário proceder a alterações no regulamento do Conselho Municipal de Educação do município de Porto de Mós, passando os artigos seguintes a ter a seguinte redação:-----

-----O artigo 2.º – Competências:-----

-----1 (...)

-----a (...)

-----b (...)

-----...

-----d) Apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município e da respetiva articulação com o Plano Estratégico Educativo Municipal;-----

-----n) Participação no processo de elaboração e de atualização do Plano Estratégico Educativo Municipal.-----

-----O Artigo 3.º – Composição:-----

-----1 (...)

-----a (...)

-----b (...)

-----...

-----d) O delegado regional de educação da direção de serviços da região cuja área territorial corresponda à do município, integrada na direção geral dos estabelecimentos escolares, ou a quem o diretor-geral dos estabelecimentos escolares designar em sua substituição.-----

-----q) O diretor do agrupamento de escolas do município;-----

-----r) Um representante do Conselho Municipal da Juventude.-----

-----Face ao exposto, coloco à superior consideração da Sra. Vereadora, Telma Cruz, o envio da presente informação à superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, Jorge Vala, com proposta de agendamento a reunião de executivo municipal, propondo a abertura de um procedimento de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Educação do município de Porto de Mós, ao abrigo do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo.”-----

-----Deliberado autorizar a abertura de procedimento para Alteração do Conselho Municipal de Educação do Município de Porto de Mós. -----

-----**REQUISIÇÃO EXTERNA DE AUTOCARROS – PARECER GENÉRICO** – Presente uma informação da Vereadora com os Pelouros da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----“Decorrente da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, entre outras, na educação, cultura, desporto, saúde, ação social. ---

-----Neste âmbito, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere à Câmara Municipal, artigo 33.º n.º 1 alínea u), competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

-----O município de Porto de Mós tem regulamentado apoios ao Associativismo, nomeadamente a Associações Recreativas, Desportivas e Culturais, nomeadamente garantindo transporte para as suas atividades. -----

-----No cumprimento das competências da Câmara Municipal, os serviços sentem necessidade de requisitar externamente autocarros para efetuarem serviços que não conseguimos executar com recurso aos autocarros do município, nomeadamente: -----

-----Quando os pedidos de transporte colidem com os horários do transporte escolar, quando não temos, por imperativos legais disponibilidade de motoristas, quando temos autocarros já requisitados anteriormente, ou mesmo quando temos alguma avaria nos autocarros, ou quando temos eventos organizados pelo município de Porto de Mós e não temos capacidade para efetuar o transporte (por exemplo a Semana da Educação), entre outros. -----

-----Neste âmbito e considerando importante apoiar estas atividades, uma vez que elas permitem, por exemplo, completar a atividade letiva (visitas de estudo), proporcionar a divulgação do nome do município (atuações culturais e eventos desportivos), ou apoiar atividades de interesse municipal que se realizem no município de Porto de Mós, poderá ser necessário requisitar externamente autocarros para o efeito. -----

-----Face ao exposto, consideramos importante que possamos ter um parecer genérico para, futuramente e neste tipo de situação procedermos à requisição externa de autocarros, sempre tendo em conta efetivas necessidades de requisição dos serviços e o mais baixo preço apresentado após uma consulta de mercado a pelo menos três entidades que prestem este tipo de serviço. -----

-----Informaremos, no final de cada ano civil, o executivo municipal do número exato de autocarros requisitados, o motivo da requisição e o custo que essa requisição teve para o município de Porto de Mós. -----

-----Coloco à superior consideração da Sra. Vereadora, o envio da presente informação à superior consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, Jorge Vala, com proposta de agendamento a reunião de executivo municipal.” -----

-----Deliberado autorizar, sendo que qualquer situação urgente será presente à reunião para ratificar. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria. -----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS – 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2017** – Deliberado tomar conhecimento. -----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS – 5.^a ALTERAÇÃO ÀS GRANDES
OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2017** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por
unanimidade. -----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em
Minuta no final da Reunião. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou
encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

